



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



E I Nº 1.736/94 "

LEI
02
10
1994
O Município a dou fe que o(a) presente
sob n.º 37/94 encontra registrado no Livro
Regente Feijó-SP, 17 de 10 de 1994
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO NETUNO
Oficial Interino

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art. 19) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados ao pagamento de despesas de exercícios anteriores e deste exercício, referentes a correção monetária e juros devidos à Caiuá- Serviços de Eletricidade S.A.
- Art. 29) O valor do presente Crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.
- Art. 39) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 13 de outubro de 1.994.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETARIO